Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1262

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1262

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Comunicados 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.874 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Concede permissão de uso do Kartódromo Municipal às entidades que especifica, para exploração de estacionamento de veículos durante o 8º Barra Rock Fest, e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7.474/2026, que trata de pedido formulado conjuntamente pelas entidades abaixo relacionadas para utilização do Kartódromo Municipal como estacionamento durante o 8º Barra Rock Fest;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Turismo, responsável pela realização do evento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §§ 3º a 7º, e no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.774, de 23 de abril de 2009, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 3.493, de 27 de março de 2023, e nº 3.581, de 2 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e o deferimento do pedido pelo Chefe do Poder Executivo;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida, a título precário e temporário, às entidades abaixo relacionadas, permissão de uso do Kartódromo Municipal para exploração de estacionamento de veículos durante o 8º Barra Rock Fest, no período de 4 a 7 de setembro de 2026:

I – Associação S.O.S. Focinho Carente;

II – Associação Filantrópica de Barra Bonita;

III – Clube da Terceira Idade de Barra Bonita;

IV – Casa da Criança de Barra Bonita – Seção Andorinha; e

V – Grupo Escoteiro Campos Salles.

§ 1º A permissão destina-se exclusivamente à exploração do Kartódromo Municipal como estacionamento de veículos durante o período previsto no caput.

§ 2º A presente permissão possui caráter precário e temporário, podendo ser revogada pela Administração Municipal por motivo de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou na legislação aplicável, sem direito a indenização.

§ 3º A permissão não gera direito de posse, retenção ou preferência sobre o imóvel, nem direito à sua renovação para eventos futuros.

Art. 2º A exploração do estacionamento fica condicionada ao cumprimento integral do disposto no art. 3º, §§ 3º a 7º, e no art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.774, de 23 de abril de 2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.493, de 27 de março de 2023, e nº 3.581, de 2 de maio de 2024.

Art. 3º Antes de qualquer utilização do Kartódromo Municipal, as permissionárias deverão apresentar à Prefeitura Municipal o comprovante da confecção dos tickets de estacionamento, indicando a quantidade confeccionada.

§ 1º Os tickets deverão ser confeccionados em três vias, com numeração sequencial, observada a seguinte destinação:

I – a primeira via será entregue ao usuário do estacionamento;

II – a segunda via será entregue à Prefeitura Municipal após o encerramento do evento, juntamente com a prestação de contas;

III – a terceira via permanecerá em poder da entidade responsável.

§ 2º Considerando a exploração conjunta do estacionamento pelas entidades permissionárias, deverão ser adotados mecanismos que permitam a individualização dos tickets atribuídos a cada entidade, da respectiva arrecadação e do eventual rateio dos valores.

§ 3º É vedado o ingresso de veículos no estacionamento sem a correspondente emissão e entrega de ticket.

Art. 4º Toda a renda arrecadada com a exploração do estacionamento deverá ser integralmente revertida em benefício dos objetivos sociais das entidades permissionárias.

§ 1º Os valores arrecadados deverão ser depositados e movimentados em contas bancárias de titularidade das próprias entidades beneficiárias.

§ 2º Na hipótese de arrecadação conjunta, as entidades deverão estabelecer previamente critérios objetivos para individualização e eventual rateio da receita, de modo a possibilitar a identificação do valor pertencente a cada entidade e o respectivo depósito bancário.

Art. 5º No prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, as permissionárias deverão apresentar à Prefeitura Municipal balancete da arrecadação, contendo, no mínimo:

I – o valor total arrecadado;

II – o valor cobrado pelo estacionamento;

III – a quantidade de veículos estacionados;

IV – a demonstração dos tickets confeccionados, utilizados, eventualmente cancelados e remanescentes;

V – a segunda via dos tickets utilizados;

VI – os critérios empregados para individualização e eventual rateio da arrecadação entre as entidades; e

VII – os comprovantes dos depósitos dos valores arrecadados nas respectivas contas bancárias das entidades beneficiárias.

Art. 6º A exploração do estacionamento será realizada sob exclusiva responsabilidade das permissionárias, cabendo-lhes a organização, conservação e limpeza da área, bem como a adoção das medidas necessárias ao adequado funcionamento do estacionamento e à segurança dos usuários, trabalhadores e terceiros.

Parágrafo único. As permissionárias responderão pelos danos que seus dirigentes, empregados, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços ou terceiros sob sua responsabilidade causarem ao patrimônio público, aos veículos, aos usuários ou a terceiros, não recaindo sobre o Município responsabilidade decorrente da atividade, ressalvadas as responsabilidades legais por atos próprios de seus agentes.

Art. 7º Eventuais medidas relativas ao controle ou fechamento de acessos, instalação de estruturas provisórias, delimitação de entradas e saídas ou organização do fluxo de veículos dependerão de prévia orientação ou autorização dos setores municipais competentes.

Parágrafo único. É vedada a realização de obras ou alterações físicas permanentes no Kartódromo Municipal sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Art. 8º A entidade que permitir o ingresso de veículo no estacionamento sem ticket ou que não atender rigorosamente as exigências dos §§ 5º e 6º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.774/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.581/2024, ficará excluída do cadastro rotativo pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais providências administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

§ 1º A exclusão do cadastro rotativo será aplicada mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O descumprimento de outras obrigações estabelecidas neste Decreto ou na legislação aplicável poderá acarretar, conforme a gravidade:

I – determinação para imediata regularização;

II – suspensão da exploração do estacionamento;

III – revogação da permissão de uso, sem direito a indenização; e

IV – responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público, aos usuários ou a terceiros.

Art. 9º Encerrado o período da permissão, as permissionárias deverão desocupar imediatamente o Kartódromo Municipal, retirando veículos, materiais, equipamentos e estruturas eventualmente instaladas, e entregá-lo ao Município livre, limpo e em adequadas condições de conservação.

Parágrafo único. Constatada a existência de dano ao patrimônio municipal, as entidades responsáveis deverão promover seu integral ressarcimento ou reparação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
28 de agosto de 2026.
O Prefeito,
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.
ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 255/2025; Pregão Eletrônico nº 90053/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Joanella Distribuidora Ltda. Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar as aquisições de pneus registrados/contratados; Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 111.672,00; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 26/08/2026.

Extrato de Termo de Apostilamento nº 002/2026 ao Pregão Eletrônico nº 90039/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda; Objeto: Locação de licenças de uso de programas de computador (softwares) em atendimento à Administração Municipal (Prefeitura) e à Autarquia (SAAE), com aplicação do índice oficial contratual para o reajuste do valor dos serviços, com fundamento no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Valor do Contrato: R$ 35.544,12; Vigência do Contrato: 12 meses; Data da Assinatura: 28/08/2026.

.....

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90050/2026

OBJETO: Aquisição de diversos materiais elétricos. A realização da sessão será no dia 15 de setembro, às 8:30 horas, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

O edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes e www.gov.br/compras/pt-br. Barra Bonita, 28 de agosto de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90045/2026, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de diversos brinquedos infantis tipo: infláveis, piscina de bolinhas e cama elástica, a serem utilizados em eventos públicos promovidos pelo Município, tudo conforme Anexo I - Proposta, na data de 26/08/2026, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa Marcelo Camargo Eventos Recreativos ME, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, no valor total de R$ 88.125,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 28 de agosto de 2026. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO
Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE
Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO
Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS
Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN
Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA
Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
Secretário Municipal de
Finanças

APARECIDA DAS DORES ALPONTI
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

LETÍCIA PEREZ
Secretária Municipal de Educação

CAIO SILVA FANTIN
Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA
Fazendo Acontecer

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
site: barrabonita.sp.gov.br